**REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BERNARDINO DE CAMPOS Nº 01/2023**

**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**

**(APOIO DIRETO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)**

1. **APRESENTAÇÃO:**

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal e da sociedade civil através de reuniões para escuta pública. Deste modo, o Município de Bernardino de Campos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

**2. OBJETO DESSE EDITAL:**

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais de Bernardino de Campos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, na seguinte modalidade:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Modalidade** | **Proponente** | **Quantidade** | **Valor por Premiação** | **Valor Total** |
| **1** | Premiação de artistas da cidade | Pessoa Física | 3 | R$ 433,33 | R$1.300,00 |

**2.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**3. PRAZO DE INSCRIÇÃO:** De 08 a 28 de março de 2024.

**3.1 ENTREGA DAS CANDIDATURAS****:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino de Campos, localizada na Rua Olavo Egídio, n° 500, Barra Funda, no horário de expediente das 08h00 às 17h00, ou encaminhar online via link: <https://forms.gle/vKALeFev6o598dLCA>

**4. VALORES**

**4.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** a ser pago conforme descrito no Anexo I deste edital.

**4.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12573-3 6.001.44

**4.3** Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**4.4** Sobre o valor do prêmio poderá incidir desconto de imposto sobre a doação - ITCMD, conforme previsto na Lei nº 10.705/00, atentando-se ao artigo 6º inciso II da Lei que prevê a isenção de valores inferiores a 2.500 UFESPs, aplicável a este caso.

**4.5** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes destinados a essa categoria poderá ser utilizada em outro edital de premiação das demais áreas da cultura, ou dividido igualmente entre os selecionados neste edital (primeira publicação e nesta repetição), ficando a critério do Secretária de Cultura a escolha que vise maior interesse público.

**5. QUEM PODE SE INSCREVER**

**5.1.** Pode se inscrever qualquer artista ou fazedor de cultura residente ou domiciliado no Município de Bernardino de Campos há pelo menos 01 (um) ano.

**5.2.** Em regra, o agente cultural pode ser qualquer pessoa física atuante na área cultural.

**5.3.** Também poderá concorrer agentes culturais indicados por terceiros que poderão preencher os documentos exigidos neste edital com as informações do artista que deseja indicar para concorrer ao prêmio.

**5.4.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**5.5.** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**5.6.** O participante poderá se inscrever uma única vez em cada Edital: Apoio a demais Áreas da Cultura e Apoio a Projetos no Audiovisual. Todavia será contemplado em apenas um edital, com um projeto.

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**6.1.** Não pode se inscrever neste edital, candidatos que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e; do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – Funcionários públicos da administração pública de Bernardino de Campos.

V – Que já tenham sido contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo operacionalizados pelo Município de Bernardino de Campos.

**6.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

**6.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

**7. COTAS**

**7.1**. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**7.2.** Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.4.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será direcionado para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.5.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

**7.6.** Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (análise de elementos físicos (fenótipos) do candidato);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

**8. COMO SE INSCREVER**

**8.1** O candidato deverá entregar na Secretaria de Cultura e Turismo ou encaminhar via link: <https://forms.gle/vKALeFev6o598dLCA> a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 dentro do prazo de inscrição do edital.

**8.2** O candidato deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, em envelope único com indicação de seu nome completo e deste edital, caso a entrega seja pessoalmente na Secretaria:

**a)** Formulário de inscrição (Anexo III).

**b)** Autodeclaração étnico-racial, caso for concorrer às vagas destinadas as cotas (documento não-obrigatório);

**c)** Materiais que comprovem a atuação cultural em Bernardino de Campos há mais de 01 (um) ano, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

**d)** RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**e)** Comprovantes de endereço do proponente que demonstre o mínimo de 01 (um) ano de residência/domicílio no município de Bernardino de Campos, com data igual ou anterior a janeiro de 2023 e atual de janeiro/fevereiro de 2024.

1. Serão aceitos como comprovante de residência contas de: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente e/ou declaração de domicílio.

**8.3** O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**8.4** Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

**8.5** O candidato inscrito deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**8.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.7** É possível que o proponente indique artista de relevância cultural para a cidade, e nesse caso o proponente deverá encaminhar sua documentação pessoal como responsável pela inscrição e o material o item 8.2 “c” do artista indicado.

**8.8.** No caso de agentes culturais vulneráveis (assim compreendidos como portadores de deficiência visual, não alfabetizados, deficientes físicos, dentre outras situações incapacitantes) as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, diretamente a um funcionário designado na Secretaria de Cultura e Turismo, dentro do período de inscrições do edital, com prévio agendamento pessoalmente, pelo telefone (14) 3346-8088 ou pelo e-mail: [culturabc@hotmail.com](mailto:culturabc@hotmail.com).

**8.9** No caso do item 8.8 o servidor estará limitado a redigir as informações prestadas pelo agente cultural de forma imparcial e que somente possibilite a colheita das informações fidedignas transmitidas pelo agente cultural.

**8.10** Caso o candidato não tenho meios para enviar a sua proposta online, ou imprimir a ficha a de inscrição, poderá retirar cópia da ficha de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo e fazer à mão (letra cursiva), de forma legível e que possibilite a leitura.

**9. ETAPAS DO EDITAL**

**9.1** A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

**I -** Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

**II -** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11.

# CRONOGRAMA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapas** | **Descrição** | **Prazos** |
| 1 | Publicação do Edital | 08/03/2024 |
| 2 | Período para envio das candidaturas/inscrição | de 08/03 a 28/03/2024 |
| 3 | Publicação da lista de inscritos | até 03/04 |
| 4 | Publicação do resultado da etapa de avaliação e seleção | até 16/04 |
| 5 | Prazos de Recursos quanto a análise de mérito | de 17/04 a 19/04 |
| 6 | Avaliação e publicação das repostas de recursos | até 23/04 |
| 7 | Prazo para apresentação de documentos para habilitação e pagamento | Até 30/04 |

**Obs.: Os prazos poderão ser alterados conforme demanda e novo cronograma será informado no Diário Oficial do Município, jornal eletrônico e sítios oficiais da Diretoria de Cultura.**

**11. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**11.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do candidato de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bernardino de Campos e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**11.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada participante é atribuída em função desta comparação.

**11.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por profissionais da área cultural capacitados para a análise, a ser determinada pela Secretaria de Cultura.

**11.4** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**11.5** A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**11.6** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

**I –** Tiverem interesse direto na matéria;

**II –** Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**11.9** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Turismo de Bernardino de Campos.

**11.10**. Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município ou jornal equivalente.

**11.11**. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino de Campos, localizada na Rua Olavo Egídio, n° 500, Barra Funda, no horário de expediente das 08h00 às 17h00.

**11.12.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.13**. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de comunicação municipais e diários oficiais.

**12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Finalizada a etapa de avaliação e seleção, os artistas selecionados deverão, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de Residência do candidato ou representante;

II - Documentos pessoais do candidato ou representante RG e CPF;

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir>

IV – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

V – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**12.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.4.** Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino de Campos, localizada na Rua Olavo Egídio, n° 500, Barra Funda, no horário de expediente das 08h00 às 17h00.

**12.5.** Caso o proponente não apresente alguma das certidões acima por estar em débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**13. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**13.1.** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado receberá o valor do prêmio na conta designada no formulário de inscrição, valendo-se o comprovante bancário prova de pagamento.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do participante.

**14.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

**14.3** Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (14) 3346-8088 e e-mail: [culturabc@hotmail.com](mailto:culturabc@hotmail.com).

**14.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e Comissão de Apoio decidir de modo a privilegiar o maior número de participantes.

**14.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Bernardino de Campos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**14.7** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Bernardino de Campos, 31 de janeiro de 2024

**Wilson José Garcia**

Prefeito Municipal

**Mauro Mimura**

Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

1. **RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

1.2 Serão disponibilizadas premiações no valor de R$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para 03 (três) artista e/ou agentes culturais do município de Bernardino de Campos.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

2.1 Podem participar deste edital pessoas físicas atuantes na área de arte e cultura, das seguintes áreas: música, artesanato, dança, circo, teatro, literatura, artes visuais, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, gastronomia e outras manifestações culturais do município.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

3.1. Caso não haja candidatos interessados nas vagas destinadas as cotas para negros, essas vagas automaticamente se destinarão a proponentes indígenas e caso não haja proponentes para as vagas destinadas as cotas para indígenas, as vagas irão para a ampla concorrência, sempre respeitando essa ordem.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Vagas para ampla concorrência** | **Cotas para proponentes negras** | **Cotas para proponente indígenas** | **Total de vagas** | **Valor por projeto** | **Valor total da categoria** |
| 1 | Premiação de artistas da cidade | 1 | 1 | 1 | 3 | R$433,33 | R$1.300,00 |

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural conforme histórico de atividades | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc. | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc. | 10 |
| **D** | Contribuição do candidato à comunidade em que atua, tais como realização de ações e participação de eventos culturais dentro da cidade de Bernardino de Campos. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | **40** |

Além da pontuação acima, o candidato pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **E** | Candidata mulher, LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, idosos acima de 60 anos | 5 |
| **F** | Notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | **10** |

* A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos acima relacionados
* Os bônus de pontuação são cumulativos.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1.1 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários em que será depositado o valor do prêmio, no nome do artista e/ou agente cultural. Não será aceito conta digital. E obrigatoriedade na comprovação de conta aberta)

No caso de indicação de terceiro, também é preciso indicar

Agência:

Conta:

Banco:

**1.2 DADOS PESSOAIS:**

a) Nome Completo:

b) CPF:

c) RG:

d) Órgão expedidor e Estado:

e) Data de nascimento:

f) Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

g) E-mail:

h) Telefone:

Se estiver o proponente estiver indicando um artista ou agente cultural, informar o nome abaixo:

**1.3 Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

1. **INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

2.1 Descreva a trajetória cultural do candidato a receber o prêmio:

(quando começou, onde atua, segmento cultural, técnicas que utiliza, se arte-educador, técnico, artista ou produtor cultural, cursos realizados, formação, prêmios etc.)

2.2 Realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações desenvolvidas transformaram a realidade do município de Bernardino de Campos?

2.4 As ações desenvolvidas contribuem para populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.?

2.5 Descreva o público de seu trabalho e as ações culturais que desenvolve?

2.6 Na trajetória cultural, foram desenvolvidos ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

2.7 Em sua atuação, costuma participar de eventos e ações culturais do município (feiras, festivais, festas comemorativas, festas temáticas, eventos esporádicos etc.)? Descreva sua atuação nesses eventos locais.

2.8 Outras informações que você considere relevantes sobre sua trajetória na cultura.

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotos entre outros documentos.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE